



REGATA DOS AROMAS 2017

DOIS TRIPULANTES – PAR MISTO

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa (ANL)**, com o apoio da **LUSO HELVÉTICA**, estabelece estas Instruções de Regata, para a **Regata dos AROMAS** - para barcos de cruzeiro em ORC 1,2 e 3 e ANC A, B, D e E, a disputar no dia 19 de Novembro de 2017 no Rio Tejo/Baia de Cascais.

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras de regata da WS e as prescrições da FPV
- 1.2. Serão aplicadas as regras de segurança, Special Regulations da WS, para provas da categoria 4.
- 1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste aviso.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da hora da largada ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF – Canal 09.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos”. Altera a RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA AS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Regata
19/Novembro/17	11h40	ORC	Regata dos AROMAS
	11h50	ANC	



6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe a envergar no estai de encontro dos barcos participantes na regata serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	Galhardetes 1,2 ou 3 do C.I.S.	“O” do C.I.S.
ANC	Galhardete ANC + divisão	Galhardete ANC

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no Estuário do Tejo.

8. PERCURSOS

8.1. Os percursos serão indicados até ao sinal de advertência.

8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

10. LARGADA

10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.

10.2. A linha de largada será definida pelo alinhamento entre o Mastro de Sinais, colocado na muralha em Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, expondo uma Bandeira de cor amarela e a baliza de largada localizada na sua proximidade.

10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.

10.4. A Comissão de Regatas indicará o percurso a efectuar ,via canal 9 do VHF, pelo menos 10 minutos antes de iniciar com os sinais de largada

10.5. Baliza de Desmarque - a bandeira “F” do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de



distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira “F” seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.

10.6. Um barco que largar mais do que 20 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF Canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado na muralha em Belém ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A Comissão de regatas informará os concorrentes de qual o procedimento a realizar e sua localização, via VHF Canal 9.

13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para cada barco será de 3 horas de tempo corrigido.

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

14.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.

14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.

14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

14.6. Qualquer infracção às instruções 14; 15; 16; 17 e 18 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

15. CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os concorrentes serão classificados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:



Para a classe **ORC**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo corrigido} = \text{Tempo real} \times \text{TMF}$$

Será utilizado o factor **TMF** de Time on Time da secção Coastal / Long Distance do certificado de Rating.

15.2 Classificação na classe ANC

Os barcos inscritos na classe **Abono ANC** os barcos serão classificados por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Tempo corrigido} = \text{Tempo real} \times \text{Abono ANC}$$

15.3 Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

16. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

16.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspecionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

16.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

17. PUBLICIDADE

De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

18. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

18.1. Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

18.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

18.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- arriar a bandeira da Classe,
- comunicar a sua desistência à CR e,
- **NÃO** cruzar a linha de chegada.

19. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o **Anúncio de Regata**.

Às 17h00 haverá distribuição de prémios na ANL e será servido um Porto de Honra.



20. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

21. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

22. MARÉS

Data	Baixa-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Ocaso do Sol
19/Novembro/2017	09h16	0.80m	15h45	3.60	17h21

A Autoridade Organizadora

Belém, 7 de Novembro de 2017